

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0100/2022/SESI/SENAI/SC**

Entidade(s): SESI/SENAI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0100/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 28/03/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, com sede(s) na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Modelo Ordem de Compra.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, inclusa a entrega, desinstalação do equipamento existente, instalação e infraestrutura dos equipamentos novos, para substituição nas unidades do Sesi/SC e do Senai/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada por meio do sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.4.1 – Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitido pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.4.2 – Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereços descritos na ordem de compra;

3.4.3 – O Prazo de entrega dos equipamentos, incluindo o serviço de instalação e/ou infraestrutura, quando houver, será em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

3.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir

no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

3.6.2. **Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.**

3.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.9 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

3.11 – Junto a proposta comercial atualizada deverá apresentar:

3.11.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

3.11.2. – A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores de referência estabelecidos, inclusive de valores unitários.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 – O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.2 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.2.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, em vigor, que comprove que a licitante possui em seu quadro profissional engenheiro mecânico ou técnico;

c) comprovação de registro de um profissional técnico ou engenheiro mecânico, junto ao CFT ou CREA, para instalação dos condicionadores de ar, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Profissional. Este profissional deverá ter vínculo com a empresa licitante, que deve ser comprovado conforme exigido na alínea “c”;

d) comprovação de vínculo profissional do técnico ou engenheiro mecânico com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

d.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

e) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3 – Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 15 de março de 2022.



Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, inclusa a entrega, desinstalação do equipamento existente, instalação e infraestrutura dos equipamentos novos, para substituição nas unidades do Sesi/SC e do Senai/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será(ão) considerado(s) o(s) fornecedor(es) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos no item 7.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os equipamentos ofertados deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

TABELA 01

MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Convencional e Inverter	Condicionador de ar tipo Split;
	Cor branca;
	Ciclo Frio;
	Classificação energética máxima da capacidade solicitada;
	Gás R410A;
	Selo Procel;
	Controle remoto sem fio;
	Serpentina da unidade externa em cobre;
	Baixo Nível de ruído;
	Opções de funcionamento: Resfriamento; Ventilação; Desumidificação de ar;
	Com as seguintes funções: Oscilação Velocidade baixa, média e alta; Sleep e timer;

3.2. Os quantitativos dos equipamentos, a unidade de entrega e instalação e as características das instalações estão descritas nas tabelas dos quatro lotes abaixo:

LOTE I – ALTO URUGUAI CATARINENSE, CENTRO OESTE E OESTE									
Unidade	Item	Qtd	Tipo	Capacidade	Tensão	Nº de fases	Infra	Distância da tubulação (m)	Modelo
207 - Sesi/SC - Centro Esportivo Concórdia	1	1	Hi Wall	9.000	220	Monofásico	Não	-	inverter
SENAI/SC - Chapeco	2	1	Hi Wall	9.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional

244 - SESI/SC - Seara	3	1	Hi Wall	18.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
206 - SESI/SC - Chapecó		1							
244 - SESI/SC - Seara	4	1	Hi Wall	24.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
240 - SESI/SC - Chapecó II	5	1	Piso Teto	24.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Seara	6	2	Piso Teto	36.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Capinzal	7	2	Piso Teto	48.000	380	Trifásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Concórdia	8	2	Piso Teto	60.000	380	Trifásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Chapeco		1							

LOTE II – FOZ DO RIO ITAJAÍ, SUDESTE E VALE DO ITAJAÍ

Unidade	Item	Qtd	Tipo	Capacidade	Tensão	Nº de fases	Infra	Distância da tubulação (m)	Modelo
235 - SESI/SC - Blumenau (Centro)	9	1	Hi Wall	9.000	220	Monofásico	Sim	3	Convencional
SENAI/SC - Florianópolis	10	1	Hi Wall	12.000	220	Monofásico	Não	-	Inverter
209 - SESI/SC - São José	11	1	Hi Wall	18.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Palhoça	12	1	Hi Wall	24.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - São Jose		1							
209 - SESI/SC - São José	13	1	Hi Wall	24.000	220	Monofásico	Sim	15	Convencional
SENAI/SC - São Jose	14	1	Hi Wall	30.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Itajaí	15	5	Piso Teto	36.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Indaial		4							
SENAI/SC - Itajaí	16	1	Piso Teto	60.000	380	Trifásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Blumenau		1							

LOTE III – PLANALTO NORTE E VALE DO ITAPOCÚ

Unidade	Item	Qtd	Tipo	Capacidade	Tensão	Nº de fases	Infra	Distância da tubulação (m)	Modelo
228 - SESI/SC - São Bento do Sul II	17	1	Hi Wall	9.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - São Bento do Sul		1							
SENAI/SC - Jaraguá do Sul	18	1	Hi Wall	12.000	220	Monofásico	Não	-	inverter
SENAI/SC - Jaraguá do Sul	19	1	Piso Teto	36.000	220	Monofásico	Sim	30	Convencional
SENAI/SC - Jaraguá do Sul	20	2	Piso Teto	36.000	380	Trifásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Jaraguá do Sul	21	1	Piso Teto	48.000	380	Trifásico	Não	-	Convencional

SENAI/SC - Jaraguá do Sul	22	1	Piso Teto	48.000	220	Monofásico	Não	-	inverter
SENAI/SC - São Bento do Sul	23	2	Piso Teto	60.000	380	Trifásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Jaraguá do Sul		1							

LOTE IV – LITORAL SUL E SUL									
Unidade	Item	Qtd	Tipo	Capacidade	Tensão	Nº de fases	Infra	Distância da tubulação (m)	Modelo
222 - SESI/SC – Tubarão	24	1	Hi Wall	12.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC – Tubarão	25	2	Piso Teto	24.000	220	Monofásico	Não	-	Convencional
SENAI/SC - Criciúma	26	1	Piso Teto	36.000	380	Trifásico	Não	-	Convencional

3.3. No preço homologado, para todos os equipamentos descritos no item 3.2, considerar-se-ão incluídos a entrega nas unidades dos CONTRATANTES, relacionadas neste termo, **a instalação e a desinstalação do equipamento antigo existente, quando houver, a infraestrutura necessária e demais custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto deste termo de referência.**

3.3.1. Para as Unidades onde há necessidade de infraestrutura, que constam nos lotes II e III, deve ser considerada toda a ligação entre as unidades dos equipamentos, tendo como base a metragem especificada. As unidades condensadoras deverão ser interligadas às evaporadoras através de linha frigorígena com tubos e conexões em cobre, dentro dos padrões, **preferencialmente sem soldas no decorrer da linha**, com as conexões, dimensionamento, comprimento equivalente máximo e desnível entre equipamentos exigidos **pelos fabricantes.**

3.4. Recomendamos as seguintes marcas referências, ou equivalentes:

- a) YORK
- b) HITACHI
- c) CARRIER
- d) TRANE
- e) LG
- f) MIGRARE
- g) MIDEA
- h) KOMECO
- i) FUJITSU
- j) CONSUL
- k) ELGIN
- l) ELETROLUX

3.4.1. Todas as marcas citadas **são somente como referência**, e poderão ser substituídas por de outros fabricantes, desde que tenham as mesmas funcionalidades e características técnicas mínimas exigidas.

3.5. Controle remoto sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operações como: temperatura e velocidade de insuflamento de ar;

3.5.1. Função de desumidificação;

3.5.2. Timer 24 (vinte e quatro) horas, para pré-determinar o horário de funcionamento;

3.5.3. Status de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento;

3.5.4. Movimento de controle automático de direcionamento de ar.

3.6. Das unidades evaporadoras:

3.6.1. Material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;

3.6.2. Filtro de ar em tela lavável;

3.6.3. Reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno;

3.7. Das unidades condensadoras:

3.7.1. Gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alto desempenho para instalação ao tempo;

3.8. Do suporte para unidade condensadora:

3.8.1. Material de aço galvanizado com reforço, que suporte o peso, dependendo da capacidade de cada condensadora.

3.9. Caso necessário reparo civil ou elétrico, no caso de instalação de equipamento diferente dos que estão sendo substituídos, ficará a cargo dos CONTRATANTES.

3.10. O Prazo de garantia dos equipamentos, dos materiais e dos serviços de instalação, **deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses** a partir da data de entrega dos equipamentos, e o(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S) deve(m) possuir credenciamento junto ao fabricante.

3.11. Vistoria Técnica:

3.11.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.11.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

LOTE I – ALTO URUGUAI CATARINENSE, CENTRO OESTE E OESTE				
Regional	Unidade	Nome - Contato	Telefone	E- mail
CENTRO OESTE E ALTO URUGUAI CATARINENSE	SENAI/SC - Capinzal	Cesar Kieling	(49) 3551-4808	cesar.kieling@sc.senai.br
	SENAI/SC - Concórdia	Cleverson Abilio Martins Junior	(49) 3441-4436	cleverson.martins@sc.senai.br
	SENAI/SC - Seara			
	244 - SESI/SC - Seara			
207 - SESI/SC - Centro Esportivo Concórdia				
OESTE	SENAI/SC - Chapecó	Darlan Mayeski	(49) 99106-8853	darlan.mayeski@fiesc.com.br
	206 - SESI/SC - Chapecó			
	240 - SESI/SC - Chapecó II			

LOTE II – FOZ DO RIO ITAJAÍ, SUDESTE E VALE DO ITAJAÍ				
Regional	Unidade	Nome - Contato	Telefone	E- mail
VALE DO ITAJAÍ	SENAI/SC - Blumenau	Anderson Pellense	(47) 98469-2184	anderson.pellense@sesisc.org.br
	SENAI/SC - Indaial			
	235 - SESI/SC - Blumenau			
SUDESTE	SENAI/SC - Florianópolis	André Rodrigues	(48) 3381-9254	andre.rodrigues@sc.senai.br
	SENAI/SC - São José			
	SENAI/SC - Palhoça			
	209 - SESI/SC - São José			
FOZ DO RIO ITAJAÍ	SENAI/SC - Itajaí	Nilson José Boing	(47) 3251-8828	nilson.boing@sesisc.org.br

LOTE III – PLANALTO NORTE E VALE DO ITAPOCÚ				
Regional	Unidade	Nome - Contato	Telefone	E- mail
VALE DO ITAPOCÚ	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Fábio Petters	(47) 98493-7104	fabio.petters@sc.senai.br
PLANALTO NORTE	SENAI/SC - São Bento do Sul	Thiago Bayerl	(47) 3631-1715	thiago.bayerl@sesisc.org.br
	228 - SESI/SC - São Bento do Sul II			

LOTE IV – LITORAL SUL E SUL				
Regional	Unidade	Nome - Contato	Telefone	E- mail
Douglas Mendonça	SENAI/SC - Criciúma	Douglas Mendonça	(48) 3431-7159	douglas-mendonca@sesisc.org.br
Rafael de Resende Alves	SENAI/SC - Tubarão	Rafael de Resende Alves	(48) 99981-3662	rafael.resende@sc.senai.br
	222 - SESI/SC - Tubarão			

3.11.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.11.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.11.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

4 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1. O(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S) se obriga(m) a respeitar as especificações técnicas dos materiais descritos neste Termo.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência nacional ou importados, desde que haja comprovadamente distribuidor autorizado pelo fabricante e com estoque regular de peças de reposição.

4.3. Fica a critério dos CONTRATANTES, no momento de entrega dos produtos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por um funcionário participante da comissão de conferência de material, ou responsável pelo material solicitante.

4.4. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, este só poderá ser substituído por modelo igual ou de características superiores ao modelo proposto pelo fornecedor licitante, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

4.5. O(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S), mesmo não sendo o(s) fabricante(s) de seus produtos, responderá(ão) inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou defeito apresentado.

4.6. O(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S) deverá(ão) realizar teste (start) de todos os equipamentos instalados, na presença dos CONTRATANTES, para climatização, repassando ao responsável pela unidade, gerente, manuais, controle remoto, bem como, informações quanto ao funcionamento dos itens instalados.

4.7. O(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S) deverá(ão) fornecer um memorial descritivo com as recomendações das manutenções recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

4.8. O(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S) deverá(ão) fornecer, tanto do equipamento quanto do serviço de instalação, os certificados de garantia exigidos no item 3.11.

4.9. O tempo para solução dos problemas apresentados dentro do período de garantia terá o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do primeiro contato com a assistência técnica, devendo ser efetuado no local onde os equipamentos estão instalados.

4.10. Na hipótese da necessidade de substituição definitiva dos equipamentos defeituosos, a mesma ocorrerá, obrigatoriamente, no limite máximo de 10 (dez) dias corridos do chamado inicial do problema.

4.11. A substituição ou conserto dos equipamentos ou da instalação decorrentes de garantia não gera qualquer ônus para os CONTRATANTES.

4.12. O(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S) deverá(ão) entregar e instalar os equipamentos, nos locais determinados na Ordem de Compra, podendo ser qualquer uma das Unidades dos CONTRATANTES descrita no item 3.2 deste termo de referência, sem custo extra para os CONTRATANTES, e em perfeitas condições.

4.13. O(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S) se abriga(m) a entrega dos produtos e execução dos serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes, e em

obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto. (NBR 16401, NR 10, NR 32).

4.14. Itens que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S), superiores a 2 (dois), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para o(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S).

4.15. Submeter à aprovação dos CONTRATANTES toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

4.16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega e instalação dos equipamentos, inclusive quando praticada nas dependências dos CONTRATANTES.

4.17. Assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, e acessórios, etc.;

4.18. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando os CONTRATANTES isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

4.19. Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.20. O Prazo de entrega dos equipamentos, incluindo o serviço de instalação e/ou infraestrutura, quando houver, será em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4.21. As entregas e os serviços deverão ser realizados nos horários: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

4.22. Será necessário a apresentação dos documentos PPRA, LTCAT, PCMSO, Aso do trabalhador, Ordem de serviço, treinamento obrigatórios, dependendo da atividade: NR 10, NR 35 dentro outros, e Registro de entrega de EPIs e treinamento.

5 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(S)

6.1. As Unidades dos CONTRATANTES onde os equipamentos deverão ser entregues, e os serviços prestados, estão relacionados abaixo:

Unidade	CNPJ	Endereço (logradouro, n° e bairro)	Município
SENAI/SC - Florianópolis	03.774.688/0002-36	Rod. SC 401, 3730 - Saco Grande	Florianópolis
SENAI/SC - São José	03.774.688/0004-06	Rod. Br 101, Km 211 - Área Industrial	São José
SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	Rodovia Caetano Chiuchetta, 757 - Colinas	Concórdia
SENAI/SC - Itajaí	03.774.688/0009-02	Rua Henrique Vigarani, 163 - Imaruí	Itajaí
SENAI/SC - Tubarão	03.774.688/0012-08	Av. Marcolino Martins Cabral, 184 - Centro	Tubarão
SENAI/SC - Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84	Rua Isidoro Pedri, 263 - Barra Do Rio Molha	Jaraguá do Sul
SENAI/SC - Blumenau	03.774.688/0021-07	Rua São Paulo, 1147 - Victor Konder	Blumenau
SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Rua Frei Bruno, 201-E - Parque das Palmeiras	Chapecó
SENAI/SC - Criciúma	03.774.688/0025-22	Rua General Lauro Sodré, 300 - Comerciarío	Criciúma
SENAI/SC - São Bento do Sul	03.774.688/0026-03	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 879 - Centenário	São Bento do Sul
SENAI/SC - Indaial	03.774.688/0031-70	Rua Alvin Rauh Júnior, 378 - Nações	Indaial
SENAI/SC - Capinzal	03.774.688/0032-51	Rua Emelinda Debastiane Thomazoni, s/n - Loteamento Lar Imóveis - Insc. Imob. - 4494	Capinzal
SENAI/SC - Palhoça	03.774.688/0033-32	Rua Juacir dos Passos, s/n - Jardim Eldorado	Palhoça
SENAI/SC - Seara	03.774.688/0046-57	Avenida Paludo, 1156 - São João	Seara
209 - SESI/SC - São José	03.777.341/0026-14	Rua Farroupilha, 150 - Campinas	São José
235 - SESI/SC - Blumenau	03.777.341/0068-73	Rua Ângelo Dias, 72 - Centro	Blumenau
206 - SESI/SC - Chapecó	03.777.341/0091-12	Av. Getúlio Dornelles Vargas, 150 N - Centro	Chapecó
222 - SESI/SC - Tubarão	03.777.341/0120-91	Av. Marcolino Martins Cabral, 1702 - Vila Moema	Tubarão
207 - SESI/SC - Centro Esportivo Concórdia	03.777.341/0162-40	Rua 29 de Julho, 1590 - Itaíba	Concórdia
228 - SESI/SC - São Bento do Sul II	03.777.341/0165-93	Rua Tereza Conrad, 687 - Oxford	São Bento do Sul

244 - SESI/SC - Seara	03.777.341/0309-01	Rua Getúlio Vargas, 118 - Distrito Industrial	Seara
240 - SESI/SC - Chapecó II	03.777.341/0310-45	Rua São Carlo, 100 - Engenho Braun	Chapecó

7 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

7.1. O preço global da proposta, para cada lote, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo(s) fornecedor(es) licitante(s) não poderá ser superior aos preços referenciais, totais e unitários, da(s) tabela(s) abaixo:

LOTE I – ALTO URUGUAI CATARINENSE, CENTRO OESTE E OESTE									
Item	Unidade	Descrição				Qtd	Marca / Modelo	Preço referência unitário (R\$)	Preço referência total (R\$)
1	207 - SESI/SC - Centro Esportivo Concórdia	Hi Wall-Inverter	9000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	2.320,72	2.320,72
2	SENAI/SC - Chapecó	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	2.145,54	2.145,54
3	244 - SESI/SC - Seara	Hi Wall-Convencional	18000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	3.368,77	3.368,77
	206 - SESI/SC - Chapecó	Hi Wall-Convencional	18000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx		3.368,77
4	244 - SESI/SC - Seara	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	4.442,30	4.442,30
5	240 - SESI/SC - Chapecó II	Piso Teto-Convencional	24000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	6.515,13	6.515,13
6	SENAI/SC - Seara	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	2	xxxx	7.358,24	14.716,48
7	SENAI/SC - Capinzal	Piso Teto-Convencional	48000 BTUs	380 V- Trifásico	Infraestrutura: Não	2	xxxx	10.238,80	20.477,60
8	SENAI/SC - Concórdia	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V- Trifásico	Infraestrutura: Não	2	xxxx	11.995,51	23.991,02
	SENAI/SC - Chapeco	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V- Trifásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx		11.995,51
Preço referência Global do Lote I (R\$)									93.341,84

LOTE II – FOZ DO RIO ITAJAÍ, SUDESTE E VALE DO ITAJAÍ									
Item	Unidade	Descrição				Qtd	Marca / Modelo	Preço referência unitário (R\$)	Preço referência total (R\$)
9	235 - SESI/SC - Blumenau (Centro)	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Sim / Distância da tubulação: 3m	1	xxxx	2.352,21	2.352,21
10	SENAI/SC - Florianópolis	Hi Wall-Inverter	12000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	2.930,87	2.930,87
11	209 - SESI/SC - São José	Hi Wall-Convencional	18000 BTUs	220 V- Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	3.368,77	3.368,77

12	SENAI/SC - Palhoça	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	4.442,30	4.442,30
	SENAI/SC - São José	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx		4.442,30
13	209 - SESI/SC - São José	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Sim / Distância da tubulação: 15m	1	xxxx	4.754,33	4.754,33
14	SENAI/SC - São José	Hi Wall-Convencional	30000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	6.219,46	6.219,46
15	SENAI/SC - Itajaí	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	5	xxxx	8.480,57	42.402,85
	SENAI/SC - Indaial	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	4	xxxx		33.922,28
16	SENAI/SC - Itajaí	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	11.378,85	11.378,85
	SENAI/SC - Blumenau	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx		11.378,85
Preço referência Global do Lote II (R\$)									127.593,07

LOTE III – PLANALTO NORTE E VALE DO ITAPOCÚ									
Item	Unidade	Descrição				Qtd	Marca / Modelo	Preço referência unitário (R\$)	Preço referência total (R\$)
17	228 - SESI/SC - São Bento do Sul II	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	2.145,54	2.145,54
	SENAI/SC - São Bento do Sul	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx		2.145,54
18	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Hi Wall-Inverter	12000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	2.930,87	2.930,87
19	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Sim / Distância da tubulação: 30m	1	xxxx	10.206,69	10.206,69
20	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	2	xxxx	8.480,57	16.961,14
21	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	48000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	10.238,80	10.238,80
22	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Inverter	48000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	12.010,00	12.010,00
23	SENAI/SC - São Bento do Sul	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	2	xxxx	11.378,85	22.757,70
	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx		11.378,85
Preço referência Global do Lote III (R\$)									90.775,13

LOTE IV – LITORAL SUL E SUL

Item	Unidade	Descrição				Qtd	Marca / Modelo	Preço referência unitário (R\$)	Preço referência total (R\$)
24	222 - Sesi/SC - Tubarão	Hi Wall-Convencional	12000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	2.239,95	2.239,95
25	SENAI/SC - Tubarão	Piso Teto-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	2	xxxx	6.515,13	13.030,26
26	SENAI/SC - Criciúma	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1	xxxx	8.480,57	8.480,57
Preço referência Global do Lote IV (R\$)									23.750,78

7.2. Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação da aquisição será pelo preço unitário de cada item, conforme proposta homologada.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a entrega ou aceite técnico.

8.1.1. Os bens serão considerados efetivamente recebidos após a finalização da desinstalação (quando necessário), instalação completa pelo Contratado, no local de entrega, inclusive com a infraestrutura exigida, para aquelas unidades apontadas no item 3 deste termo de referência, sendo aferida a conformidade dos mesmos, de acordo com a proposta homologada, referente a marca, modelo e quantidades.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com os dados constantes na(s) Ordem(ns) de Compra, e serão entregues pelo(s) FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S), junto com os produtos, nas Unidades dos CONTRATANTES descritas nessas.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento ficará sob responsabilidade de **Daniela Jardim** – Programadora de Manutenção – FIESC/GENGE/GEDEC.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Prazo de entrega dos equipamentos, incluindo o serviço de instalação e/ou infraestrutura, quando houver, será em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE I – ALTO URUGUAI CATARINENSE, CENTRO OESTE E OESTE								
Item	Unidade	Descrição			Qtd	Marca / Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	207 - SESI/SC - Centro Esportivo Concórdia	Hi Wall-Inverter	9000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		
2	SENAI/SC - Chapeco	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		
3	244 - SESI/SC - Seara	Hi Wall-Convencional	18000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		
	206 - SESI/SC - Chapecó	Hi Wall-Convencional	18000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		
4	244 - SESI/SC - Seara	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		
5	240 - SESI/SC - Chapecó II	Piso Teto-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		
6	SENAI/SC - Seara	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	2		
7	SENAI/SC - Capinzal	Piso Teto-Convencional	48000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	2		
8	SENAI/SC - Concórdia	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	2		
	SENAI/SC - Chapeco	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1		
Preço Global do Lote I (R\$)								

LOTE II – FOZ DO RIO ITAJAÍ, SUDESTE E VALE DO ITAJAÍ								
Item	Unidade	Descrição			Qtd	Marca / Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
9	235 - SESI/SC - Blumenau (Centro)	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Sim / Distância da tubulação: 3m	1		
10	SENAI/SC - Florianópolis	Hi Wall-Inverter	12000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		

11	209 - SESI/SC - São José	Hi Wall-Convencional	18000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
12	SENAI/SC - Palhoça	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
	SENAI/SC - Sao Jose	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
13	209 - SESI/SC - São José	Hi Wall-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Sim / Distância da tubulação: 15m	1			
14	SENAI/SC - Sao Jose	Hi Wall-Convencional	30000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
15	SENAI/SC - Itajaí	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	5			
	SENAI/SC - Indaial	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	4			
16	SENAI/SC - Itajaí	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1			
	SENAI/SC - Blumenau	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1			
Preço Global do Lote II (R\$)									

LOTE III – PLANALTO NORTE E VALE DO ITAPOCÚ									
Item	Unidade	Descrição			Qtd	Marca / Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	
17	228 - SESI/SC - São Bento do Sul II	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
	SENAI/SC - São Bento do Sul	Hi Wall-Convencional	9000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
18	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Hi Wall-Inverter	12000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
19	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Sim / Distância da tubulação: 30m	1			
20	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	2			
21	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	48000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1			
22	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Inverter	48000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1			
23	SENAI/SC - São Bento do Sul	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	2			
	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Piso Teto-Convencional	60000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1			
Preço Global do Lote III (R\$)									

LOTE IV – LITORAL SUL E SUL								
Item	Unidade	Descrição			Qtd	Marca / Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
24	222 - Sesi/SC - Tubarao	Hi Wall-Convencional	12000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	1		
25	SENAI/SC - Tubarao	Piso Teto-Convencional	24000 BTUs	220 V-Monofásico	Infraestrutura: Não	2		
26	SENAI/SC - Criciúma	Piso Teto-Convencional	36000 BTUs	380 V-Trifásico	Infraestrutura: Não	1		
Preço Global do Lote IV (R\$)								

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022/SESI/SENAI/SC

ORDEM DE COMPRA				Modalidade:	
				Data:	
				Número OC:	
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Depósito em conta corrente, até 45 dias corridos após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS:					
ITENS DA OC					
FRETE: FRETEPORCONTA					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .